

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 0015.2026.010.01
TERMO DE REFERENCIA (TR) 0003.2026-SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia - PA, representado neste pela S^a. Mayara Lara de Jesus Antunes, nomeada Secretária Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal nº 008/2025, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) de alta performance**, compreendendo **servidor, gateway de segurança (firewall) e estações de trabalho**, destinados à modernização e adequação do parque tecnológico do **Hospital Municipal do Município de Floresta do Araguaia/PA**.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, permitindo à Administração Pública realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de **manuals, cabos, softwares e demais acessórios indispensáveis à instalação e operação**.

1.4. A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às **especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência**, assegurando desempenho, compatibilidade e confiabilidade no ambiente tecnológico do Hospital Municipal.

1.5. O fornecimento deverá incluir **garantia mínima do fabricante**, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário, sem custos adicionais para a Administração.

1.6. A entrega dos equipamentos será realizada mediante **ordem de fornecimento emitida pela Administração**, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como aos padrões de qualidade e segurança exigidos para equipamentos de tecnologia da informação utilizados em ambientes institucionais.

1.8. A contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, garantindo que a solução contratada atenda às necessidades da Administração Pública e contribua para a melhoria dos serviços prestados à população.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do Hospital Municipal do Município de Floresta do Araguaia/PA, considerando que os recursos tecnológicos atualmente disponíveis apresentam limitações de desempenho, capacidade de armazenamento e mecanismos de segurança da informação.

2.2. A crescente demanda por serviços de saúde exige maior eficiência na gestão de informações hospitalares, prontuários eletrônicos, sistemas administrativos e demais ferramentas digitais utilizadas no atendimento à população. Nesse contexto, a utilização de equipamentos de tecnologia da informação mais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

modernos e seguros torna-se fundamental para garantir a continuidade, confiabilidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3. A aquisição de servidor de alta performance permitirá maior capacidade de processamento e armazenamento de dados institucionais, possibilitando melhor gerenciamento dos sistemas hospitalares e administrativos. Já a implementação de um gateway de segurança contribuirá significativamente para a proteção da rede institucional, prevenindo acessos indevidos, ataques cibernéticos e outras ameaças digitais que possam comprometer a integridade das informações.

2.4. As estações de trabalho, por sua vez, são essenciais para garantir que os servidores públicos que atuam no Hospital Municipal possam desempenhar suas atividades com maior agilidade e eficiência, evitando interrupções decorrentes de equipamentos obsoletos ou com baixo desempenho.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se pela possibilidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, além de proporcionar maior economicidade e eficiência na execução das despesas.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir melhores condições tecnológicas para o funcionamento do Hospital Municipal, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa, da segurança da informação e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Floresta do Araguaia/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação utilizada no Hospital Municipal do Município de Floresta do Araguaia/PA, tendo em vista a importância dos recursos tecnológicos para o funcionamento eficiente das atividades administrativas e assistenciais da unidade de saúde.

3.2. Atualmente, o ambiente tecnológico utilizado apresenta limitações relacionadas à capacidade de processamento, armazenamento de dados e segurança da informação, o que pode comprometer a eficiência operacional dos sistemas utilizados no hospital, bem como a integridade e disponibilidade das informações institucionais e dos dados sensíveis relacionados aos pacientes.

3.3. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI de maior desempenho e confiabilidade, incluindo servidor de alta performance, gateway de segurança e estações de trabalho, com o objetivo de garantir maior estabilidade, segurança e eficiência no processamento e armazenamento de informações, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos que atuam na unidade hospitalar.

3.4. A implementação dessa infraestrutura tecnológica permitirá maior integração dos sistemas utilizados na gestão hospitalar, melhoria no controle e organização das informações, aumento da produtividade das equipes administrativas e assistenciais, além de contribuir para a continuidade dos serviços digitais essenciais ao atendimento da população.

3.5. A contratação também se mostra alinhada com os princípios da eficiência e da modernização da administração pública, buscando garantir que os recursos tecnológicos disponíveis estejam adequados às demandas atuais do Hospital Municipal, possibilitando maior qualidade e agilidade na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Floresta do Araguaia/PA.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições tecnológicas adequadas para o funcionamento do Hospital Municipal, promovendo melhorias na gestão da informação, na segurança dos dados e na eficiência dos serviços prestados à comunidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) de alta performance, compreendendo servidor, gateway de segurança (firewall) e estações de trabalho, destinados à modernização e adequação do parque tecnológico do Hospital Municipal do Município de Floresta do Araguaia/PA.

4.2. A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo as etapas de aquisição, instalação, utilização, manutenção e suporte técnico, garantindo que os equipamentos possuam qualidade, durabilidade e desempenho adequados às necessidades da Administração Pública.

4.3. O servidor será responsável pelo armazenamento, processamento e gerenciamento dos dados institucionais, permitindo a execução dos sistemas administrativos e hospitalares utilizados pela unidade de saúde, bem como o compartilhamento seguro de informações entre os setores.

4.4. O gateway de segurança terá a função de proteger a rede institucional contra acessos indevidos, ataques cibernéticos e outras ameaças digitais, garantindo maior segurança no tráfego de dados e contribuindo para a proteção das informações sensíveis armazenadas e processadas pelo hospital.

4.5. As estações de trabalho serão utilizadas pelos profissionais e servidores da unidade hospitalar para execução das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, proporcionando maior agilidade, desempenho e eficiência no uso dos sistemas informatizados.

4.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, manuais e softwares indispensáveis à operação.

4.7. Além disso, deverão possuir garantia mínima do fabricante, suporte técnico e assistência durante o período de garantia, assegurando a substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.8. A especificação técnica mínima dos equipamentos deverá contemplar requisitos de desempenho, capacidade de processamento, armazenamento, segurança e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração, garantindo que a solução tecnológica atenda de forma eficiente às demandas do Hospital Municipal.

4.9. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar maior eficiência, segurança da informação, continuidade dos serviços digitais e melhoria das condições tecnológicas necessárias para o adequado funcionamento do Hospital Municipal e atendimento à população do Município de Floresta do Araguaia/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Para atender às necessidades da Administração Pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, devendo comprovar capacidade técnica e experiência compatível com o objeto da contratação.

Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, de primeiro uso**, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de **manuals, cabos, softwares, drivers e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento**.

5.1.2. Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho, compatibilidade e confiabilidade para utilização no ambiente tecnológico do Hospital Municipal.

Deverão possuir **padrões de qualidade reconhecidos no mercado**, bem como atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de tecnologia da informação.

5.1.3. Requisitos de Garantia e Suporte

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima do fabricante**, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva pela Administração.

Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar **suporte técnico e assistência**, realizando reparos ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.4. Requisitos de Entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada qualquer responsabilidade por danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

5.1.5. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, os equipamentos fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como eficiência energética, redução do consumo de energia e conformidade com normas ambientais aplicáveis.

5.1.6. Requisitos Administrativos

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução da contratação **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato ou na ata de registro de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), compreendendo servidor, gateway de segurança (firewall) e estações de trabalho, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **ordem de fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

6.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos equipamentos até o local de entrega.

5.4. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. O fornecedor não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF).

5.7. As despesas relativas ao frete no ato da entrega do bem solicitado ficam inteiramente à responsabilidade do fornecedor.

5.8. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na ordem de fornecimento, deste que esteja dentro do perímetro urbano dessa municipalidade.

5.9. A contratada deverá entregar o bem com pontualidade, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, providenciar a entrega, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o município seja prejudicado por falta de entrega do Bem na forma estabelecida.

6.10. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, manuais, softwares, drivers e demais componentes indispensáveis à instalação e operação.

6.11. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, sendo o material conferido por servidor responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada das características técnicas, qualidade e funcionamento dos equipamentos, no prazo estabelecido pela Administração, mediante atesto do servidor responsável.

6.12. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do equipamento no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.13. Durante a execução da contratação, a empresa contratada deverá garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva ou substituição de componentes que apresentem falhas de funcionamento.

6.14. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam plenamente às necessidades tecnológicas do Hospital Municipal do Município de Floresta do Araguaia/PA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor de Contrato

7.7. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente em observância ao Art. 22 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023). **Fiscal de Contrato**

7.8. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente em observância ao Art. 23 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

Recebimento

8.1. O bem/item/produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O Bem/item/produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

9.4. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, considerando que a Administração poderá realizar aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade, durante o período de vigência da ata.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de **ordem de fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

9.6. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.7. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

9.8. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e integridade dos equipamentos até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, sendo os equipamentos conferidos e atestados por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Exigências de habilitação

9.10. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

Habilitação jurídica

9.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Documentos Pessoais dos sócios da empresa licitante. Eles validam a Habilitação jurídica e a representação legal, sendo essencial para a assinatura do contrato e a emissão de procurações, garantindo a transparência e conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021;

9.20. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ & \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{LG} = & \\ \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \\ \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \\ & \hline & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.33. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,5% do valor total estimado da parcela pertinente;

9.34. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.39. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário ou E-CNPJ do Fornecedor, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.39.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.39.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.39.3. O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.40. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.41. **Parágrafo único.** Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.42. O fornecimento dos produtos/itens/bens ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.43. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.44. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de **nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

10.1. A estimativa do valor da contratação será realizada com base em **pesquisa de preços de mercado**, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

10.2. Para a formação do preço estimado foram considerados valores obtidos por meio de consultas a **fornecedores do ramo, bancos de preços, portais especializados e demais fontes idôneas**, garantindo que os valores estimados reflitam a realidade do mercado.

10.3. A pesquisa de preços deverá observar critérios que assegurem a **economicidade, razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado**, evitando sobrepreço ou preços inexequíveis.

10.4. Os valores estimados para cada item que compõe o objeto da contratação serão devidamente registrados em **mapa de formação de preços**, documento integrante do processo administrativo, no qual constarão as fontes consultadas, a metodologia utilizada para obtenção dos preços e a definição do valor médio estimado.

10.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.798,16 (Cento e Três Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.6. Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estimados servirão apenas como referência para a formação das propostas, não obrigando a Administração a realizar a contratação integral dos itens registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Administração poderá adquirir os itens conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.8. A estimativa global da contratação será definida com base no levantamento realizado na pesquisa de preços e constará nos documentos que integram o processo de contratação, assegurando transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

11. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

11.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas do Reajustamento em Sentido Estrito

11.4. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado nos seguintes moldes:

a) calcula-se pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.

b) O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12 FONTE DE RECURSO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

12.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

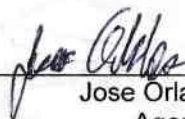
12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. Anexo I – Planilha descritiva.

Floresta do Araguaia – PA, 06 de março de 2026.

Responsável Técnico:



Jose Orlando de Souza Paixao
Agente Administrativo
Matrícula nº 10946

Aprovação da Gestora:



Mayara Lara de Jesus Antunes
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 008/2025

13. Anexo I – Planilha descritiva com preços médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE (WORKSTATION SERVER) - <i>Especificação: Processador: Intel® Xeon® E5-2695 v4 (18 Núcleos / 36 Threads) Memória RAM: 64GB DDR4 ECC (Correção de erros) Armazenamento: 1TB SSD M.2 NVMe (Alta velocidade) Gabinete Torre Refrigerado e Fonte Real.</i>	1	UND	11.213,33	11.213,33
02	FIREWALL / GATEWAY DE SEGURANÇA - <i>Especificação: Modelo: Ubiquiti UniFi Cloud Gateway Ultra (UCG-Ultra) Roteamento Gigabit com IPS/IDS (Prevenção de Intrusão) Gerenciamento em Nuvem e VPN Server integrado.</i>	1	UND	1.986,67	1.986,67
03	NOBREAK (PROTEÇÃO ELETRICA) - <i>Especificação: Modelo: Aktiv 600VA Bivolt; Autonomia com bateria interna e estabilizador inteligente; Proteção contra surtos de tensão e quedas de energia.</i>	10	UND	725,50	7.255,00
04	COMPUTADOR DESKTOP (CPU) - <i>Especificação: com processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads; com no mínimo 16GB DDR4; SSD com armazenamento mínimo de 256GB; placa gráfica Geforce Offboard; sistema Windows 11 pro; com kit teclado e mouse usb incluso.</i>	10	UND	4.920,19	49.201,90
05	NOBREAK 3000 VA SENOIDAL DUPLO - <i>Especificação: Potência nominal de pico: 1500 VA / 1350 W > Topologia: Online de dupla conversão > Forma de onda em modo Bateria: Senoidal > Frequência de saída em modo Bateria: 50/60 Hz ± 0,02 Hz > Frequência de entrada 50/60 Hz ± 5 Hz > Tensão nominal de entrada: 220 V~ (110-290 V~)* > Tensão nominal de saída: 220 V~ ±2% > Tomadas de saída: 3 (NBR 14136) > Barramento: 36 V > Bateria interna: 3 seladas (VRLA) 12 V 9 Ah > Expansão de autonomia: Conector de engate rápido SB 50 > Gerenciável: Local (USB) e remoto (SNMP)** > Posição: torre > Bypass automático: proporciona energia contínua aos equipamentos conectados, mesmo se o nobreak sofrer falhas ou sobrecargas > Display LCD intuitivo: exibe informações do sistema e estado dos alarmes, e permite configuração do nobreak > Modo ECO: a tensão da rede elétrica passará pelos filtros de linha e será disponibilizada na saída enquanto a tensão de entrada estiver dentro da faixa configurada > Correção do fator de potência entrada: minimiza custos de instalação, possibilitando o uso de cabeamento e geradores menores > Religiamento</i>	3	UND	4.936,42	14.809,26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada > Hot swap: substituição das baterias sem desligar o nobreak e os equipamentos conectados a ele > Compatível com Módulo de Bateria MB 0609 36V TW * Com carga na saída de até 60%. ** Placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente.				
06	MONITOR 19,5 - Especificação: Tamanho do Painel: 19,5" Formato do painel: plano Tipo de Painel: TN VA Resolução (H x V): 1600 x 900 Taxa de Atualização: 60-75Hz Brilho (Máximo): 220 nits Relação de Aspecto: 16:9 Contraste (Típico): A Definir Ângulos de Visão (H/V): 178°/178° Suporte de Cores: 16.7 milhões de cores Gama de Cores NTSC: 59% / 72% HDR: N/A Cor da Frente: Preto Cor da Parte Traseira: Preto Tipo de Suporte: Preto Inclinação: -5° a 15° ±2° Montagem VESA: 75 x 75mm.	10	UND	1.933,20	19.332,00
VALOR TOTAL ----->					103.798,16